



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6699

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05/10/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 165/2006. Faz revisão dos anexos I e II da Lei nº 3.623, de 24/07/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007. (Referente à Lei nº 3.671, de 25/10/2006).

Controle Interno – Caixa: 18.2 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 08

Especie: PL
Categoria: Orçamento
nº: 18.2
ordem: 24
nº fls. 06



165/2006

19.10.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI _____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Revisão dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.623 de 24/07/2006, que
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 e dá Outras
Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em - 05/10/2006

Comissão de Finanças Orçamento e Toma de contas

2 -

3 - VISTOS POR 3 P/SS ESS

4 - 10.10.2006

5 - Aprovado em 1º EM - 17.10.2006

6 - Aprovado em REGIME DE URGENCIA

7 - C/º ESS. 19.10.2006

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI N° ____ / 2006

Revisão dos Anexos I e II da Lei municipal nº 3.623 de 24/07/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e dá Outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir nos anexos I - prioridades metas e II - metas fiscais, da Lei nº 3.623 de 24/07/2006 – Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício 2007 os valores abaixo relacionados:

Anexo I – Prioridades e Metas: No Programa de Saneamento Ambiental Básico, fica acrescido o valor de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Reais) destinados a Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Anexo II – Metas Fiscais: Na previsão da Receita e na fixação da Despesa, para o exercício de 2007, fica acrescido o valor de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 28 de Setembro de 2006.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





Somos favoráveis a inserção
proposta pelo Executivo para
atender o interesse público.

09/10/06 (Assinatura)





ANEXO I – LDO 2007

PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA/ÓRGÃO: OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA	Nº	VALOR ESTIMADO	PRIORIDADES
Apoio Técnico Administrativo	05	240.000,00	Manutenção Atividades de Apoio Administrativo
			Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Planejamento Urbano	52	235.000,00	Manut. Atividades Desenvolvimento de Projetos
			Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Administração de Obras	53	445.000,00	Const. Ampliação Prédios Instalações Municipais
			Manut. Atividades de Administração de Obras
			Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Infra-estrutura Urbana	16	13.680.000,00	Pavimentação de Vias Urbanas
			Urbanização – Viva o Centro
			Const. Pontes, Passarelas, Elevados e Trincheiras
			Urbanização da Linha Férrea
			Recomposição de Vias Urbanas
Iluminação Pública	54	300.000,00	Exten. Rede Energia Elétrica e Iluminação Pública
			Ampliação Sistema Saneamento Básico
			Implantação Estação Tratamento de Esgoto
			Canalização e Urbanização Rio Vieira
			Canalização e Urbanização do Córrego Bicano
			Canaliz. e Urbaniz. do Córrego Vargem Grande
			Retif. Canaliz. E Urbaniz. Córrego Pai João
			Urbanização Córrego Cintra
			Canalização e Urbanização Cursos D'Água
			Ampliação Sistema Drenagem Pluvial
Promoção e Desenvolvimento Rural	10	1.800.000,00	Const. Ampl. e Conservação de Estradas
TOTAL			38.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2007

ANEXO II - METAS FISCAIS

1 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

1.1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA E FUNDOS

Especificação	METAS ANUAIS		
	Prevista	Prevista	Prevista
	2007	2008	2009
Receita Total	338.000.000,00	354.900.000,00	372.650.000,00
(-) Rec. Rendimentos Aplicações Financeira	2.600.000,00	2.730.000,00	2.870.000,00
(-) Rec. Operações de Crédito	3.400.000,00	-	-
= Receitas Não Financeira(I)	332.000.000,00	352.170.000,00	369.780.000,00
Despesa Total	338.000.000,00	354.900.000,00	372.650.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	5.600.000,00	5.880.000,00	6.170.000,00
(-) Amortização da Dívida Contra.	3.400.000,00	3.570.000,00	3.750.000,00
= Despesas Não Financeira(II)	329.000.000,00	345.450.000,00	362.730.000,00
Resultado Prelimário(I-II)	3.000.000,00	6.720.000,00	7.050.000,00
Resultado Nominal	-	3.570.000,00	3.750.000,00
Dívida Fundada Interna	72.131.250,00	73.537.800,00	74.971.790,00

Fonte: Seplan

Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG
 Aprovação: 28/09/2009

A presente é a cópia com valor de
 se encunta na pasta
 Montes Claros - MG
 Funcionário:
 Cargos:
 Data: 09/09/2009
 Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2007

ANEXO II - METAS FISCAIS

3 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



3.1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA : PREFEITURA E FUNDOS

Especificação	EXERCÍCIOS ANTERIORES			Orçado	METAS ANUAIS - LDO/2007		
	Realizado	Realizado	Realizado		Prevista	Prevista	Prevista
	2003	2004	2005		2006	2007	2009
Receita Total	153.963.315,25	199.734.322,22	209.890.704,04	263.500.000,00	338.000.000,00	354.900.000,00	372.650.000,00
(-) Rec. Rend. Aplicação Financeira	1.359.242,20	1.154.839,82	2.513.590,91	2.226.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	2.870.000,00
(-) Rec. Operações de Crédito				1.500.000,00	3.400.000,00	-	-
= Receitas Não Financeira(I)	152.604.073,05	198.579.482,40	207.377.113,13	259.774.000,00	332.000.000,00	352.170.000,00	369.780.000,00
 Despesa Total	 167.285.169,85	 196.935.362,32	 207.065.747,67	 263.500.000,00	 338.000.000,00	 354.900.000,00	 372.650.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	3.710.273,15	4.855.764,31	4.990.637,06	5.400.000,00	5.600.000,00	5.880.000,00	6.170.000,00
(-) Amortização da Dívida Contra.	1.662.712,14	1.744.708,35	2.702.872,57	2.950.000,00	3.400.000,00	3.570.000,00	3.750.000,00
= Despesas Não Financeira(II)	161.912.184,56	190.334.889,66	199.372.238,04	255.150.000,00	329.000.000,00	345.450.000,00	362.730.000,00
 Resultado Primário(I-II)	 (9.308.111,51)	 8.244.592,74	 8.004.875,09	 4.624.000,00	 3.000.000,00	 6.720.000,00	 7.050.000,00
Resultado Nominal	(11.659.142,46)	4.543.668,25	5.527.828,94	1.450.000,00	-	3.570.000,00	3.750.000,00
Divida Fundada Interna	67.743.791,27	69.394.173,04	70.751.585,64	69.640.000,00	72.131.250,00	73.537.800,00	74.971.790,00

Fonte: Prestação de Contas do Município / 2005





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



Montes Claros, 28 de setembro de 2006.

Ofício nº: CJ/161/2006
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Procuradoria Geral

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame e aprovação dessa Casa o Incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão dos anexos, I – Prioridades e Metas e II – Metas Fiscais da Lei nº 3.623 de 27 de julho de 2006 - Diretrizes Orçamentária para o ano de 2007.

As Alterações de que tratam a presente Lei tem por objeto a inclusão na receita prevista e na despesa fixada para o exercício de 2007, o valor de repasse pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA da ordem de R\$ 38.000.000,00(Tinta e Oito milhões de reais), destinados a Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Montes Claros.

A revisão dos anexos se devem em razão de alteração da forma de execução da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, que ficará a cargo do Município de Montes Claros,

Solicitando a aprovação do referido Projeto de Lei, neste ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos Ilustres Integrantes dessa Casa Legislativa as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE dispõe sobre a “Revisão dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.623 de 24/07/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa ou mesmo ilegalidade, tendo em vista que a iniciativa de projetos que versem sobre questão orçamentária é do Executivo, sendo que não se vê nenhuma ilegalidade no objetivo das alterações propostas.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de outubro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605